



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ**  
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI  
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155  
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

---

## **EDITAL N° 02/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Dispõe sobre a abertura do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE e convoca as entidades não-governamentais para participarem da eleição.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO-PI, no uso de suas atribuições legais convoca todas as entidades não-governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos da pessoa com deficiência com atuação no município, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações, religiosas, ONGs e outras para assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 03 de novembro do ano de 2021, as 9hs, na sede do CREAS.

### **REGULAMENTO**

#### **DA PLENÁRIA**

**Art. 1°** - A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando dos Fóruns Específicos apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas.

**Art. 2°** - A Plenária será presidida por um dos membros da Secretaria de Assistência Social que procederá com a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição para presidente, vice-presidente e secretário, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **DAS HABILITAÇÕES**

**Art. 3°**. As habilitações das entidades não-governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil em fórum específico para a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso deverão ser realizadas **no período de 18 de outubro de 2021 à 25 de outubro de 2021 na sede do CREAS**.

**Art. 4°**. No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação.

**Art. 5°**. Serão encaminhados ofícios para as organizações da Sociedade Civil informando da renovação do Conselho, bem como este edital será publicado no Diário Oficial da União. Se o número de inscrições for maior que o número de vagas, as vagas serão ocupadas por meio de votação, como segue:



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ

Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI

CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155

E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

§ - No caso de votação, as cédulas deverão ser rubricadas pela secretária de assistência social;

I- Poderão votar os representantes das instituições habilitadas, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

II - O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

III - A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.

IV - Cada representante habilitado poderá votar em até duas instituições;

V - A listagem dos representantes candidatos serão afixadas nos locais de votação.

VI - A apuração dos votos será realizada pela secretária e mais duas pessoas indicadas por ela, sendo uma do segmento governamental e outra da sociedade civil.

VII-Serão nulas as cédulas que: contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas; não corresponderem ao modelo da cédula “Oficial”; não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretario.

VIII- Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

IX- Serão considerados escolhidos como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação; como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

X – Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

#### **DAS VAGAS:**

**Art.6º** - As vagas para os representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, serão em número de 04 (categorias), nas seguintes categorias:

- a) 01 (um) membro da sociedade civil que prestam atendimento especializado na área das pessoas com deficiência;
- b) 01 (um) membro indicado por movimentos religiosos que desenvolvam trabalhos na área das pessoas com deficiência;
- c) 01 (um) membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais que desenvolvam algum atendimento na área das pessoas com deficiência;
- d) 01 (um) membro cuidador de pessoas com deficiência.

Parágrafo único: Se não houverem Organizações da Sociedade Civil - OSC no município de Monsenhor Hipólito que se encaixem nas categorias acima, para que o Conselho não fique sem paridade, a vaga pode ser ocupada por outra OSC disponível.

#### **DA POSSE:**

**Art. 7º** - Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ**

Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI

CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155

E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente organizada.

**Art.8º** – A posse ocorrerá na data de **03 de novembro de 2021**, quarta-feira, na sede do CREAS.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

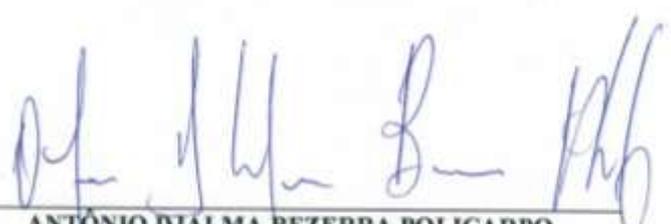
**Art. 9º** - A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas nesta Resolução.

**Art. 10º** – A competência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

**Art. 11º** – Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

**Art. 12º** – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação do Edital, revogadas as resoluções anteriores.

Monsenhor Hipólito/PI, 15 de outubro de 2021.



**ANTÔNIO DJALMA BEZERRA POLICARPO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**